



Diretrizes para Acolhimento

O projeto “Brasil, um coração que acolhe”, que desde de outubro de 2017 atua com foco no acolhimento de migrantes e refugiados venezuelanos em situação de vulnerabilidade, traz neste documento orientações sobre o processo de interiorização e acolhimento de famílias atendidas pelo projeto.

Chamamos de “interiorização” o processo de deslocamento voluntário e planejado de migrantes e refugiados venezuelanos para outros estados brasileiros, com o objetivo de promover a reinserção socioeconômica e restabelecimento da vida das famílias por ele beneficiadas. Para realizar a interiorização, contamos com a colaboração de pessoas que moram no Brasil e que, voluntariamente, se disponibilizam a se tornarem acolhedoras.

Os acolhidos, por sua vez, são interiorizados diretamente dos Centros de Acolhimento da Fraternidade sem Fronteiras, localizados em Boa Vista (RR), que abrigam centenas de pessoas, garantindo a eles alimentação, itens de higiene, moradia temporária, aulas de português e atividades que visam à melhor integração entre as culturas brasileira e venezuelana, durante o período pré-interiorização. Em alguns casos específicos, interiorizamos famílias vindas de outros abrigos em Boa Vista ou ainda do nosso Centro de Apoio e Referência em Manaus (AM), após avaliação psicológica das mesmas.

SOBRE A INTERIORIZAÇÃO

1. A interiorização tem duração mínima de 3 (três) meses, sendo iniciada no primeiro dia em que o(s) acolhidos(s) chegar(em) ao seu novo destino.
2. As interiorizações são de caráter voluntário. Nem o projeto, nem o acolhedor se comprometem, em nenhuma condição, pelo retorno do acolhido ou grupo familiar para Roraima, Manaus ou Venezuela.
3. Nos 3 (três) primeiros meses de interiorização, o acolhedor é RESPONSÁVEL por arcar com 100% (cem por cento) das despesas do acolhido ou grupo familiar (aluguel, alimentação, itens de higiene, água, gás, energia elétrica, etc). No caso do acolhido estar empregado, ele se torna responsável por contribuir com os gastos mensais a partir do recebimento do primeiro salário.
4. Até o 3º (terceiro) mês, o acolhedor é responsável por auxiliar os membros da família acolhida a encontrar emprego seguro e de acordo com as leis trabalhistas. Com o objetivo de promover a independência financeira do acolhido ou grupo familiar, a partir do 1º (primeiro) salário, o acolhido ou grupo familiar se torna responsável por arcar com as despesas possíveis.
5. Do 4º (quarto) ao 6º (sexto) mês, o acolhedor continua auxiliando com orientações e ajuda a família com o que for necessário e possível, porém deixa de ter a responsabilidade financeira de arcar com os custos do acolhido ou grupo familiar. Ou seja, os custos passam a ser 100% (cem por cento) arcados pelo acolhido ou grupo familiar, a não ser que o acolhedor, por vontade própria, se predisponha a continuar arcando com algum custo do acolhido ou grupo familiar.



6. A partir do 7º (sétimo) mês, o acolhedor não tem mais responsabilidade financeira sobre o acolhido ou grupo familiar, salvo por iniciativa voluntária do mesmo com consentimento por parte do acolhido ou grupo familiar.

Pós acolhimento - Durante 6 (seis) meses de duração do processo de interiorização, o projeto se compromete em acompanhar a adaptação do acolhido ou grupo familiar, por intermédio de um representante do projeto que fará ligações mensais de monitoramento dos acolhedores e acolhidos.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ACOLHEDOR:

1. Assegurar moradia autônoma ao acolhido ou grupo familiar até o 6º (sexto) mês de interiorização, não sendo permitido acolhê-lo(s) dentro da própria casa.
2. Arrecadar por meio de doação ou comprar mobília para compor a moradia (geladeira, fogão, itens de cozinha, cama, chuveiro e móveis).
3. Arrecadar por meio de doação ou comprar itens de vestuário para todos os acolhidos (roupas, sapatos, mochilas escolares para as crianças e fraldas para os bebês).
4. Cadastrar ou atualizar dados e endereços do(s) acolhido(s) no SUS (Sistema Único de Saúde), caso necessário.
5. Assegurar a todas as crianças/adolescentes interiorizadas a inserção no sistema de ensino local.
6. Orientar o desenvolvimento financeiro do acolhido ou grupo familiar.
7. Orientar a regularização da documentação do acolhido ou grupo familiar, caso haja necessidade. Lembrando que os acolhidos já são interiorizados com todos os documentos essenciais.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ACOLHIDO:

1. É de responsabilidade do acolhido utilizar o dinheiro do salário recebido para pagar prioritariamente suas despesas com alimentação e moradia. Caso o montante não seja suficiente para arcar com todas as suas despesas, deverá contribuir com o máximo possível.
2. Comparecer nas entrevistas de emprego com pontualidade.
3. Quando empregado, não faltar ao trabalho sem justificativa e comparecer sempre com pontualidade, seguindo de forma ética as responsabilidades assumidas, visando sua própria independência.
4. Aprender a língua portuguesa como prioridade.
5. Assegurar a assiduidade das crianças/adolescentes na escola, sem faltas não justificadas.



6. Assegurar a regularidade de sua documentação.



TERMO DE ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO - ACOLHEDOR

Eu portador do RG n. _____, inscrito no CPF n. _____, declaro para os devidos fins de direito, que me proponho a acolher, de forma voluntária e espontânea, as pessoas abaixo nominadas como Acolhidas, até então amparadas e atendidas pelo projeto humanitário “BRASIL, UM CORAÇÃO QUE ACOLHE”, da Organização Fraternidade sem Fronteiras.

Declaro, ainda, que a partir da chegada da família, serão minhas responsabilidades:

1. Assegurar moradia autônoma ao acolhido ou grupo familiar, até o sexto mês de interiorização, ou até que os acolhidos alcancem a independência financeira, não sendo considerado a disponibilidade de alojamento doméstico;

2. Assegurar, antes da chegada dos interiorizados, itens de vestuário, mobílias e demais bens móveis indispensáveis para moradia, que serão doados de forma definitiva aos acolhidos se antes estes forem adquiridos para tais fins;

3. Arcar com 100% (cem por cento) das despesas dos acolhidos até o terceiro mês de interiorização, ou até que os mesmos alcancem sua independência financeira (membros adultos da família assalariados);

4. Auxiliar e incentivar a inserção dos acolhidos no mercado de trabalho;

5. Assegurar acesso a saúde através da inscrição dos interiorizados no sistema único de saúde da região;

6. Assegurar a todas as crianças/adolescentes interiorizadas a inserção no sistema de ensino local;

7. Orientar e supervisionar o desenvolvimento financeiro dos interiorizados;

8. Orientar e supervisionar a regularização da documentação dos interiorizados.

Acolhidos:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

Testemunhas:

Nome:

Documento:

Nome:

Documento: